	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 5gj36pbk **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 17/08/2022 Projeto de lei nº 741/2022 Protocolo nº 9468/2022 Processo nº 1773/2022	
Autor: Dep. Wilson Santos		

Dispõe sobre reposição de conteúdo escolar e abono de faltas para estudantes e servidores públicos que participem de competições desportivas em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, representando o Estado de Mato Grosso

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os estudantes que integrarem delegações esportivas ou paraesportivas de representação municipal, estadual e nacional em competição desportiva dentro do país ou no exterior, terão garantidas, no âmbito escolar, a compensação de ausência, reposição de conteúdo e aplicação de provas em segunda chamada.

Parágrafo único. A reposição de conteúdo e a aplicação de provas em segunda chamada, não poderão ser condicionadas a pagamento de taxas.

Art. 2º Será considerado, como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o servidor público da administração pública, direta e indireta, autárquica e fundacional, estiver à disposição ou integre delegação esportiva de representação municipal, estadual ou nacional, em competição desportiva dentro do país ou no exterior garantindo-lhe o abono de faltas pelo período do afastamento do trabalho, sem necessidade de reposição.

Parágrafo único. Aplicam-se as garantias descritas no caput deste artigo, ao servidor público que integre a organização da competição desportiva dentro do país ou no exterior.

Art. 3º A aplicação desta Lei se dará mediante apresentação do documento oficial que comprove a convocação e a participação do estudante ou profissional em evento esportivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Este projeto de lei tem por objetivo garantir a participação dos estudantes e dos profissionais do esporte (arbitros, professores de educação física e fisioterapeutas, etc), em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais, pois estabelece o abono de faltas e a reposição de aulas e provas.

Assim, o participante de eventos estaduais, nacionais e internacionais não será prejudicado em relação ao sua educação e ao seu trabalho, garantindo assim, a participação e também o incentivo ao esporte.

Apelamos para a aprovação desta proposição que protege e incentiva os que defendem o nome do nosso Estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Agosto de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual